



DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

**"CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município,

Considerando o disposto no art. 195 da Lei Municipal nº 806, de 23 de dezembro de 2005, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano, consagrado a Finados ocorrerá numa segunda-feira;

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público municipal para o dia 30 de outubro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público.

§ 1º No dia 30 de outubro e 02 de novembro, a Secretaria de Saúde, as unidades de saúde, setores administrativos vigilância em saúde, CAPS e o Pronto Atendimento Médico – PAM, estarão fechados. Os atendimentos serão realizados pelo Hospital São Mateus.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino seguirá calendário próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete da Prefeita

§ 3º O disposto no "caput" do artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 13 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.


Maria Lurdes Portugal
Prefeita Municipal

Publicado: Diário Oficial da Assomasul

nº 4598

data 09 / 10 / 26

Pág. 87, 88.


Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.67 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Aquisição de Régua Antropométrica infantil de mesa e Válvula Regulador P/ Cilindro Oxigênio (o2) com Fluxômetro, destinados a equipar as novas unidades de saúde e suprir demandas das unidades de saúde, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: LIRA CORPORATIVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.603.996/0001-00, com endereço na AV 17, nº 350 - Centro - Barretos - SP. Total Geral: R\$ 8.009,70 (oito mil, nove reais e setenta centavos).

Caarapó MS, 13 de outubro de 2026.

Bianca da Cruz Peromalle
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA N.69 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de profissional especializado ou empresa especializada, para capacitação presencial em sala de vacina – Vigilância Epidemiológica e Imunização, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

CONTRATADO: EDVAN MARCELO MORAIS MARQUES CPF: 796.049.781-87, com endereço na Rua Justino Amaro de Mattos, nº 2080 - Vila Rosa - Dourados - MS.

VALOR: R\$ 9.614,64 (nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Total Geral: R\$ 9.614,64 (nove mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

Caarapó MS, 13 de outubro de 2026

Bianca da Cruz Peromalle
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Procuradoria Geral
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.**

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município,

Considerando o disposto no art. 195 da Lei Municipal nº 806, de 23 de dezembro de 2005, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano, consagrado a Finados ocorrerá numa

segunda-feira;

Considerando que a alteração do ponto facultativo relacionado ao dia do servidor público municipal para o dia 30 de outubro não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público.

§ 1º No dia 30 de outubro e 02 de novembro, a Secretaria de Saúde, as unidades de saúde, setores administrativos vigilância em saúde, CAPS e o Pronto Atendimento Médico – PAM, estarão fechados. Os atendimentos serão realizados pelo Hospital São Mateus.

§ 2º A Rede Municipal de Ensino seguirá calendário próprio.

§ 3º O disposto no “caput” do artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 13 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A IDENTIDADE VISUAL DOS UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a identidade visual dos uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Os uniformes escolares da rede municipal de ensino, quando fornecidos pelo Poder Público Municipal ou adotados oficialmente pelas unidades escolares, deverão observar, sempre que possível, elementos visuais que façam referência às cores constantes da bandeira oficial do Município.

Art. 3º A referência prevista no art. 2º poderá ocorrer de forma parcial ou integral, mediante utilização de cores predominantes, detalhes gráficos, símbolos institucionais ou outros elementos de identificação visual compatíveis com a finalidade educacional e administrativa.

Art. 4º Na definição da identidade visual dos uniformes escolares, deverão ser observados os princípios da economicidade, razoabilidade, conforto, durabilidade, acessibilidade e interesse público.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, especialmente quanto à forma de aplicação, especificações técnicas, cronograma de implementação e demais medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 13 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.750/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

“INSTITUI A CAMPANHA ‘SERVIDOR SOLIDÁRIO – SUA SOLIDARIEDADE É MAIS’, DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “SERVIDOR SOLIDÁRIO – Sua Solidariedade é Mais”, em referência ao dia 14 de junho – Dia Mundial do Doador de Sangue e ao dia 25 de novembro – Dia Nacional do Doador de Sangue, para fins de estimular a Doação Regular de Sangue por parte dos Servidores Públicos Municipais, visando o aumento dos estoques de sangue nas unidades do hemocentro e, ainda, reforçando o compromisso solidário com a saúde pública, conforme segue:

§ 1º - A Campanha “Servidor Solidário – Sua Solidariedade é Mais” será realizada, anualmente, pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - O Servidor Público Municipal poderá participar da Campanha “Servidor Solidário – Sua Solidariedade é Mais”, fazendo sua inscrição no programa junto a Administração Municipal, para efetuar a doação regular de sangue.

§ 3º - Para fins de incentivo ao Servidor Público Municipal que doar sangue regularmente, resguardado o direito de doador de sangue previsto na legislação federal vigente, no período de 12 meses contínuos, terá direito a um dia ou